

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零零八年十月二十七日，星期一



I
SÉRIE
do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 27 de Outubro de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 13/2008 號法律：

修改第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》。	1069
----------------------------------	------

第 37/2008 號行政命令：

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。	1071
-----------------------------	------

第 38/2008 號行政命令：

將若干權力授予社會文化司司長，代表澳門特別行政區簽訂《澳門特別行政區支援四川地震災後重建的合作協議》。	1071
---	------

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 13/2008:

Alteração à Lei n.º 3/2000 — Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa.	1069
--	------

Ordem Executiva n.º 37/2008:

Designa a Secretaria para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	1071
---	------

Ordem Executiva n.º 38/2008:

Delega poderes no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura do «Protocolo de Cooperação relativo ao Apoio da Região Administrativa Especial de Macau à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan».	1071
--	------

第 288/2008 號行政長官批示：

許可訂立供應“消防頭盔”的合同。 1072

第 289/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“中國內地景觀二”為題，屬特別發行的郵票。 1072

第 290/2008 號行政長官批示：

認可本批示附表所載的機構為“產品安全的一般制度”所指的檢驗機構。 1072

社會文化司司長辦公室：

第124/2008號社會文化司司長批示，在亞洲（澳門）國際公開大學開設語言、文學和文化—外語—法語學士學位課程（葡文學制），並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。 1074

第125/2008號社會文化司司長批示，修改亞洲（澳門）國際公開大學歐洲研究學士學位課程（葡文學制）的學術與教學編排和學習計劃，並核准該課程新的學術與教學編排和學習計劃。 1079

附註：印發二零零八年十月二十日第四十二期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 36/2008 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 1066

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2008:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Capacetes para incêndio». 1072

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Vistas Cénicas do Continente II». 1072

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2008:

Reconhece, como entidades examinadoras, as entidades constantes da tabela anexa ao presente despacho, conforme previsto no «Regime Geral da Segurança dos Produtos». 1072

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 124/2008, que cria, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Línguas Estrangeiras — Estudos Franceses (norma portuguesa) e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1074

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 125/2008, que altera a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Estudos Europeus (norma portuguesa) da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau) e aprova a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1079

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 42/2008, I Série, de 20 de Outubro, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU****Ordem Executiva n.º 36/2008:**

Designa a Secretaria para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. 1066

澳門特別行政區

澳門特別行政區
第13/2008號法律

修改第3/2000號法律《立法會立法屆及議員章程》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改第3/2000號法律

第3/2000號法律第八條第三款、第十五條及第二十七條第一款的行文修改如下：

“第八條

任期的開始及終止

一、[……]

二、[……]

三、如選任或委任議員出缺，應分別於出缺後一百八十日及九十日內填補，但在該等期限內適值任期結束者除外。

四、[……]

五、[……]

第十五條

任期的開始及終止

議員一旦被提起刑事訴訟程序，則可根據第二十七條及第二十七-A條規定被中止職務。

第二十七條

刑事程序的許可

一、不妨礙上條及第二十七-A條規定，議員在特區內被提起刑事程序，在下列情況下，審理該案件的法官，應將該事實通知立法會，由立法會決定是否中止有關議員的職務，但倘屬現行犯，且該罪的刑罰上限為超逾三年徒刑的情況，則不在此限：

(一) [……]

(二) [……]

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 13/2008

Alteração à Lei n.º 3/2000 – Da Legislatura e do Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 3/2000

O n.º 3 do artigo 8.º, o artigo 15.º e o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 3/2000 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Início e termo do mandato

1. [...].

2. [...].

3. O preenchimento das vagas de Deputados eleitos deve ser feito no prazo de cento e oitenta dias após a verificação da vaga, sendo o das vagas de Deputados nomeados no prazo de noventa dias, salvo se o termo do mandato ocorrer dentro desses prazos.

4. [...].

5. [...].

Artigo 15.º

Suspensão do mandato

Pode determinar a suspensão do mandato o procedimento penal, nos termos dos artigos 27.º e 27.º-A.

Artigo 27.º

Autorização para procedimento penal

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e no artigo 27.º-A, movido procedimento penal na RAEM contra Deputado, e salvo em caso de crime punível com pena de prisão de limite máximo superior a três anos, quando em flagrante delito, o juiz do processo comunica o facto à Assembleia Legislativa, que decide se o respectivo mandato deve ou não ser suspenso, quando:

1) [...];

2) [...].

- 二、[.....] 2. [...].
- 三、[.....] 3. [...].
- 四、[.....] 4. [...].
- 五、[.....] 5. [...]:
 (一) [.....] 1) [...];
 (二) [.....]” 2) [...].»

Artigo 2.^º

第二條

第3/2000號法律的新增條文

於第3/2000號法律增加第二十七-A條，內容如下：

“第二十七-A條 刑事程序的特別制度

一、如議員因故意犯罪且該罪的刑罰上限為五年或以上徒刑而在特區內被提起刑事程序，並根據第二十七條第一款（一）項及（二）項被確定控訴，則其議員職務的中止屬強制性，並於接到審理有關案件的法官通知後開始生效。

二、接到上款所指法官的通知後，經聽取章程及任期委員會意見，全體會議得視乎情節將議員職務的中止限制在被認為與職務的擔任及刑事程序的進行較配合的時間內。

三、上款規定的中止得於接到法官有關通知後延長，但須遵守上款規定。”

第三條 生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零八年九月二十二日通過。

立法會主席 曹其真

二零零八年十月十六日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏗

Aditamento à Lei n.º 3/2000

É aditado à Lei n.º 3/2000 o artigo 27.^º-A com a seguinte redacção:

«Artigo 27.^º-A

Regime especial para procedimento penal

1. Movido procedimento penal na RAEM contra Deputado, e acusado este definitivamente nos termos das alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 27.^º, por crime doloso a que corresponda pena de prisão cujo limite máximo seja igual ou superior a cinco anos, a suspensão do mandato é obrigatória e produz efeitos após a recepção da competente comunicação do juiz do processo.

2. Recebida a comunicação do juiz referida no número anterior, pode o Plenário, ouvida a Comissão de Regimento e Mandatos, limitar a suspensão do mandato do Deputado ao tempo que considerar mais adequado, segundo as circunstâncias, ao exercício do cargo e ao andamento do procedimento penal.

3. A suspensão prevista no número anterior pode ser prorrogada, após a recepção da competente comunicação do juiz, observando-se o disposto no número anterior.»

Artigo 3.^º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 22 de Setembro de 2008.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 16 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 37/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零八年十月二十六日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零八年十月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 38/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條**授權**

授予社會文化司司長崔世安博士一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽訂中華人民共和國澳門特別行政區與四川省人民政府關於《澳門特別行政區支援四川地震災後重建的合作協議》。

第二條**範圍**

上述授予的權力包括代表澳門特別行政區簽署關於執行《澳門特別行政區支援四川地震災後重建的合作協議》的所需文書，而不論有關金額為何。

第三條**生效**

本行政命令自公佈日起生效。

二零零八年十月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 37/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 26 a 27 de Outubro de 2008, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

23 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 38/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Doutor Chui Sai On, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura do «Protocolo de Cooperação relativo ao Apoio da Região Administrativa Especial de Macau à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Governo Popular da Província de Sichuan da República Popular da China.

Artigo 2.º

Âmbito

Os poderes ora delegados abrangem os de outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, independentemente do montante em causa, todos os instrumentos necessários à execução do «Protocolo de Cooperação relativo ao Apoio à Reconstrução das Zonas Afectadas Pós Terramoto em Sichuan».

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Outubro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 288/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2008

鑑於判給新天地貿易有限公司供應「消防頭盔」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新天地貿易有限公司訂立供應「消防頭盔」的執行合同，金額為\$1,225,600.00（澳門幣壹佰貳拾貳萬伍仟陸佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算的相關撥款支付。

二零零八年十月十五日

行政長官 何厚鏗

第 289/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十一月七日起，發行並流通以「中國內地景觀 二」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

含面額澳門幣十元郵票之小型張 250,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月二十日

行政長官 何厚鏗

第 290/2008 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2008號行政法規第二條（六）項的規定，作出本批示。

一、認可本批示附表所載的機構為“產品安全的一般制度”所指的檢驗機構。

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, o fornecimento de «Capacetes para incêndio», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Golden Blossom, Limitada, para o fornecimento de «Capacetes para incêndio», pelo montante de \$ 1 225 600,00 (um milhão, duzentas e vinte e cinco mil e seiscentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

15 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 7 de Novembro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Vistas Cénicas do Continente II», na taxa e quantidade seguinte:

Bloco com selo de 10,00 patacas 250 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

20 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. São reconhecidas, como entidades examinadoras, as entidades constantes da tabela anexa ao presente despacho, conforme previsto no «Regime Geral da Segurança dos Produtos».

二、本批示自第17/2008號行政法規生效起生效。

二零零八年十月二十日

2. O presente despacho entra em vigor no dia da entrada em vigor do Regulamento Administrativo n.º 17/2008.

20 de Outubro de 2008.

行政長官 何厚鏵

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表

Tabela Anexo

中國內地

Interior da China

1. 中國檢驗認證〈集團〉有限公司
China Certification & Inspection 〈Group〉 Co.,Ltd

澳門

Macau

2. 中國檢驗認證集團澳門有限公司
CCIC MACAU COMPANY LIMITED

香港

Hong Kong

3. 香港標準及檢定中心有限公司
The Hong Kong Standards and Testing Centre Ltd.

4. 香港中華廠商聯合會工業發展基金有限公司
CMA Industrial Development Foundation Limited

5. 天祥公證行有限公司
Intertek Testing Services Hong Kong Ltd.

6. 香港通用公證行有限公司
SGS Hong Kong Limited

7. 勝邦（香港）公證有限公司
Specialized Technology Resources (H.K.) Limited

8. 立德國際公證香港有限公司——葵涌辦事處
Bureau Veritas Hong Kong Limited — Kwai Chung Office

9. 立德國際公証香港有限公司——九龍灣辦事處
Bureau Veritas Hong Kong Limited — Kowloon Bay Office

10. 香港生產力促進局——材料科技部，材料測試實驗室
Hong Kong Productivity Council — Materials Technology Division, Materials Testing Laboratory

11. 中龍檢驗認證（香港）有限公司
China Dragon Inspections and Certification (H.K.) Ltd.

12. 香港德國萊茵技術監護顧問股份有限公司
TÜV Rheinland Hong Kong Limited

13. 香港生產力促進局——電磁兼容科技中心
Hong Kong Productivity Council — Electromagnetic Compatibility Centre

14. 品質測檢服務有限公司
Quality Testing Services Limited

15. 香港科技大學——機械工程學系——賽馬會環境控制測試實驗所
The Hong Kong University of Science and Technology — Department of Mechanical Engineering — Jockey Club Controlled Environment Test Facility

香港 Hong Kong
16. 國際電器認證中心有限公司 International Electrical Certification Centre Ltd.
17. CTC Asia Limited
18. 法亞太產品測試有限公司 API Lab Testing Limited
19. 香港城市大學——無線通訊研究中心 City University of Hong Kong — Wireless Communications Research Centre
20. Consumer Testing Laboratories (Far East) Ltd.
新加坡 Singapura
21. PSB集團有限公司 TUV SUD PSB Pte Ltd
22. Singapore Electrical Testing Services (Clipsal International Pte Ltd)
23. Intertek Testing Services (S) Pte Ltd

社會文化司司長辦公室**第 124/2008 號社會文化司司長批示**

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司—SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、在亞洲（澳門）國際公開大學開設語言、文學和文化——外語——法語學士學位課程（葡文學制）。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

二零零八年十月二十三日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 124/2008**

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado, na Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Línguas Estrangeiras — Estudos Franceses (norma portuguesa).

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

23 de Outubro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附件一

**語言、文學和文化——外語——法語
學士學位課程（葡文學制）
學術與教學編排**

學術範圍：社會及人文科學

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：四年

授課形式：以遙距教育形式及葡文學制授課，並由具教學經驗及有關專業資格的教學人員輔導。

授課語言：葡文

完成課程所需的學分為180學分，其分配如下：

一、修讀附件二表一所載的必修科目，取得120學分；
二、修讀附件二表二、表三、表四、表五及表六的任一範疇的科目，取得60學分。

評核方法：最後的筆試評核和作業成績及格；網絡的教育、評核，以及訊息交流所設的即場考核成績及格。

附件二

**語言、文學和文化 — 外語 — 法語
學士學位課程（葡文學制）
學習計劃**

表一

科目	種類	學分
文學導論 I	必修	6
法語 I	"	6
法國文學 I	"	6
文學理論及方法學 I	"	6
電腦概論	"	6
法語 II	"	6
法國文學 II	"	6
法語 III	"	6
法國文學 III	"	6
法國社會及文化 I	"	6
文學理論及方法學 II	"	6
法語 IV	"	6
法國文學 IV	"	6
法國社會及文化 II	"	6

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas – Línguas Estrangeiras – Estudos Franceses (norma portuguesa)

Área científica: Ciências Humanas e Sociais

Condições de acesso: As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

Duração do curso: 4 anos

Regime de leccionação: Regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa, com apoio de professores com experiência docente comprovada e reconhecida competência nas áreas respectivas.

Língua veicular: Portuguesa

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180 unidades de crédito, assim distribuídas:

1. 120 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias, constantes do quadro I do Anexo II;
2. 60 unidades de crédito nas disciplinas de uma área escolhida, constantes dos quadros II, III, IV, V e VI do Anexo II.

Avaliação: Aprovação em provas escritas de avaliação final e trabalhos escritos, assim como com recurso a provas presenciais, utilizando plataformas electrónicas de ensino e avaliação, comunicação e informação.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — Línguas Estrangeiras — Estudos Franceses (norma portuguesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Introdução aos Estudos Literários I	Obrigatória	6
Francês I	»	6
Literatura Francesa I	»	6
Teoria e Metodologia Literárias I	»	6
Tópicos de Informática	»	6
Francês II	»	6
Literatura Francesa II	»	6
Francês III	»	6
Literatura Francesa III	»	6
Sociedade e Cultura Francesas I	»	6
Teoria e Metodologia Literárias II	»	6
Francês IV	»	6
Literatura Francesa IV	»	6
Sociedade e Cultura Francesas II	»	6

科目	種類	學分
法語 V	必修	6
法國文學 V	"	6
語言學入門	"	6
法語 VI	"	6
法國本土以外的法語文學	"	6
法語語言學導論	"	6

表二

科目	種類	學分
德語範疇¹		
德語 I	選修 a)	6
德語 II	" a)	6
德語 III	" a)	6
德國文學 I	選修 b)	6
德國文學 II	" b)	6
德國社會及文化 I	必修	6
德語 IV	選修 a)	6
德語 V	" a)	6
德語 VI	" a)	6
德國文學 III	選修 b)	6
德國文學 IV	" b)	6
德國文學 V	" b)	6
德國文學 VI	" b)	6
德國社會及文化 II	必修	6

表三

科目	種類	學分
美語範疇²		
英語 I	選修 a)	6
英語 II	" a)	6
英語 III	" a)	6
美國文學 I	選修 b)	6
美國文學 II	" b)	6
加拿大文學	" b)	6
美國社會及文化 I	必修	6
加拿大社會及文化	"	6
英語 IV	選修 a)	6
英語 V	" a)	6
英語 VI	" a)	6
美國文學 III	選修 b)	6
英國文學 II	" b)	6
美國社會及文化 II	必修	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Francês V	Obrigatória	6
Literatura Francesa V	»	6
Introdução à Linguística	»	6
Francês VI	»	6
Literatura Francófona	»	6
Introdução à Linguística Francesa	»	6

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Estudos Alemães¹		
Alemão I	Optativa a)	6
Alemão II	» a)	6
Alemão III	» a)	6
Literatura Alemã I	Optativa b)	6
Literatura Alemã II	» b)	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Obrigatória	6
Alemão IV	Optativa a)	6
Alemão V	» a)	6
Alemão VI	» a)	6
Literatura Alemã III	Optativa b)	6
Literatura Alemã IV	» b)	6
Literatura Alemã V	» b)	6
Literatura Alemã VI	» b)	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Obrigatória	6

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Estudos Americanos²		
Inglês I	Optativa a)	6
Inglês II	» a)	6
Inglês III	» a)	6
Literatura Americana I	Optativa b)	6
Literatura Americana II	» b)	6
Literatura Canadiana	» b)	6
Sociedade e Cultura Americanas I	Obrigatória	6
Sociedade e Cultura Canadianas	»	6
Inglês IV	Optativa a)	6
Inglês V	» a)	6
Inglês VI	» a)	6
Literatura Americana III	Optativa b)	6
Literatura Inglesa II	» b)	6
Sociedade e Cultura Americanas II	Obrigatória	6

表四

科目	種類	學分
英語範疇³		
英語 I	選修 ^{a)}	6
英語 II	" a)	6
英語 III	" a)	6
英國文學 I	選修 ^{b)}	6
英國文學 II	" b)	6
英國文學 III	" b)	6
英國社會及文化 I	必修	6
英語 IV	選修 ^{a)}	6
英語 V	" a)	6
英語 VI	" a)	6
英國文學 IV	選修 ^{b)}	6
英國文學 V	" b)	6
英國文學 VI	" b)	6
英國社會及文化 II	必修	6

Quadro IV

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Estudos Ingleses³		
Inglês I	Optativa ^{a)}	6
Inglês II	" a)	6
Inglês III	" a)	6
Literatura Inglesa I	Optativa ^{b)}	6
Literatura Inglesa II	" b)	6
Literatura Inglesa III	" b)	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	Obrigatória	6
Inglês IV	Optativa ^{a)}	6
Inglês V	" a)	6
Inglês VI	" a)	6
Literatura Inglesa IV	Optativa ^{b)}	6
Literatura Inglesa V	" b)	6
Literatura Inglesa VI	" b)	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	Obrigatória	6

表五

科目	種類	學分
歷史範疇⁴		
葡萄牙藝術史 I	選修 ^{a)}	6
近代史	必修	6
古典期文明歷史	"	6
古典期前之文明歷史	"	6
葡萄牙近代歷史	選修 ^{a)}	6
葡萄牙地理大發現及擴張史	" a)	6
葡萄牙史前歷史及原史	" a)	6
具爭議之歷史認知	必修	6
葡萄牙藝術史 II	選修 ^{a)}	6
當代史	必修	6
中世紀史	"	6
葡萄牙當代史	選修 ^{a)}	6
葡萄牙中世紀史	" a)	6
歷史理論及潮流	必修	6

Quadro V

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de História Geral⁴		
História da Arte Portuguesa I	Optativa ^{a)}	6
História da Idade Moderna	Obrigatória	6
História das Civilizações Clássicas	"	6
História das Civilizações Pré-Clássicas	"	6
História de Portugal Moderno	Optativa ^{a)}	6
História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa	" a)	6
Pré e Proto História de Portugal	" a)	6
Problemática do Conhecimento Histórico	Obrigatória	6
História da Arte Portuguesa II	Optativa ^{a)}	6
História da Idade Contemporânea	Obrigatória	6
História da Idade Média	"	6
História de Portugal Contemporâneo	Optativa ^{a)}	6
História de Portugal Medieval	" a)	6
Teorias e Correntes Historiográficas	Obrigatória	6

表六

科目	種類	學分
葡萄牙語言、文學和文化範疇⁵		
葡萄牙文化	選修 ^{e)}	6

Quadro VI

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Língua, Literatura e Cultura Portuguesas⁵		
Cultura Portuguesa	Optativa ^{e)}	6

科目	種類	學分
葡萄牙語語音及音韻學	選修 b)	6
葡萄牙語語言史 I	選修 e)	6
葡萄牙戲劇史 I	" e)	6
語言學導論 I	選修 a) b)	6
文學導論 I	選修 c) d)	6
拉丁語基礎 I	選修 f)	6
拉丁語基礎 II	" f)	6
拉丁語言及文化 I	" f)	6
拉丁語言及文化 II	" f)	6
拉丁語言及文化 III	" f)	6
拉丁語言及文化 IV	" f)	6
葡萄牙文學 I	選修 d)	6
葡萄牙文學 II	" d)	6
葡萄牙文學 III	" d)	6
葡萄牙語句法學	選修 b)	6
葡萄牙戲劇史 II	選修 e)	6
文學歷史及潮流	" e)	6
語言學導論 II	選修 a) b)	6
文學導論 II	選修 d)	6
葡萄牙語詞法	選修 b)	6
葡萄牙語語義學及語用學	" b)	6
文學理論及方法學I	選修 d)	6
文學理論及方法學II	" d)	6

註：

1. 修讀德語範疇的學生須根據其語言程度及按照進階方式從六門a) 類及六門b) 類科目中各選讀四門科目。
2. 修讀美語範疇的學生須根據其語言程度及按照進階方式從六門a) 類科目中選讀四門科目，以及從五門b) 類科目中選讀三門科目。
3. 修讀英語範疇的學生須根據其語言程度及按照進階方式從六門a) 類及六門b) 類科目中各選讀四門科目。
4. 修讀歷史範疇的學生須從a) 類科目中選讀三門科目。
5. 修讀葡萄牙語言、文學和文化範疇的學生：

1) “語言學導論 I” 及 “語言學導論 II” 為a) 類及b) 類語言科目的先修科目，尚未修讀該兩門科目的學生，須先完成該兩門科目後方可修讀其他語言科目；

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Fonética e Fonologia do Português	Optativa b)	6
História da Língua Portuguesa I	Optativa e)	6
História do Teatro Português I	» e)	6
Introdução aos Estudos Linguísticos I	Optativa a) b)	6
Introdução aos Estudos Literários I	Optativa c) d)	6
Latim Elementar I	Optativa f)	6
Latim Elementar II	» f)	6
Língua e Cultura Latinas I	» f)	6
Língua e Cultura Latinas II	» f)	6
Língua e Cultura Latinas III	» f)	6
Língua e Cultura Latinas IV	» f)	6
Literatura Portuguesa I	Optativa d)	6
Literatura Portuguesa II	» d)	6
Literatura Portuguesa III	» d)	6
Sintaxe do Português	Optativa b)	6
História do Teatro Português II	Optativa e)	6
História e Periodização Literária	» e)	6
Introdução aos Estudos Linguísticos II	Optativa a) b)	6
Introdução aos Estudos Literários II	Optativa d)	6
Morfologia do Português	Optativa b)	6
Semântica e Pragmática do Português	» b)	6
Teoria e Metodologia Literárias I	Optativa d)	6
Teoria e Metodologia Literárias II	» d)	6

Nota:

1. ÁREA DE ESTUDOS ALEMÃES, o estudante deve escolher 4 disciplinas de cada um dos grupos a) e b), de entre as 6 disciplinas indicadas de acordo com o nível de conhecimentos que possuem e devem ser respeitados os níveis.

2. ÁREA DE ESTUDOS AMERICANOS, o estudante deve escolher 4 disciplinas do grupo a) de entre as 6 disciplinas indicadas e 3 disciplinas do grupo b) de entre as 5 disciplinas indicadas de acordo com o nível de conhecimentos que possuem e devem ser respeitados os níveis.

3. ÁREA DE ESTUDOS INGLESES, o estudante deve escolher 4 disciplinas de cada um dos grupos a) e b), de entre as 6 disciplinas indicadas de acordo com o nível de conhecimentos que possuem, e devem ser respeitados os níveis.

4. ÁREA DE HISTÓRIA GERAL, o estudante deve escolher 3 disciplinas de entre as disciplinas indicadas no grupo a).

5. Na área de Língua, Literatura e Cultura Portuguesas:

1) As disciplinas «Introdução aos Estudos Linguísticos I» e «Introdução aos Estudos Linguísticos II» são propedêuticas relativamente às disciplinas de Linguística dos grupos a) e b). Caso o estudante ainda não tenha concluído quaisquer disciplinas de introdução a esta área científica, tem que frequentar estas 2 disciplinas.

- 2) 學生須選讀三門b) 類語言科目；
- 3) c) 類科目“文學導論 I”為文學及文學研究科目的先修科目，尚未修讀該科目的學生，須先完成該科目後方可修讀其他文學及文學研究科目；
- 4) 學生須從d) 類文學及（或）文學研究科目中選讀三門科目；
- 5) 學生須從五門e) 類科目中選讀兩門科目；
- 6) 學生須根據其有關知識程度及按照進階方式選讀兩門f) 類科目。

*學生不能重複修讀已完成的科目。

**表一、表二、表三、表四、表五及表六所載的科目均為學期制科目。

2) O estudante deve escolher 3 disciplinas de Linguística do grupo b).

3) Se o estudante não tiver frequentado e concluído a disciplina «Introdução aos Estudos Literários I» do grupo c), tem que concluir esta disciplina que é propedêutica relativamente às disciplinas de Literatura e de Estudos Literários.

4) O estudante deve escolher 3 disciplinas de Literatura e/ou de Estudos Literários do grupo d).

5) O estudante deve escolher 2 disciplinas de entre as 5 disciplinas indicadas no grupo e).

6) O estudante deve escolher 2 disciplinas do grupo f) de acordo com o nível de habilitações que possui e deve respeitar os níveis.

* Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, o estudante não pode repeti-las.

** As disciplinas dos quadros I, II, III, IV, V e VI são semestrais.

第 125/2008 號社會文化司司長批示

在“國際出版培訓及遙距教育有限公司——SIEFEDIS”的建議下；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、修改經第2/2007號社會文化司司長批示核准的亞洲（澳門）國際公開大學歐洲研究學士學位課程（葡文學制）的學術與教學編排和學習計劃。

二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃適用於本批示生效後入讀的學生，而已就讀本課程的學生可按照第2/2007號社會文化司司長批示核准的學習計劃，或可向校方申請並經批准轉入新學習計劃，以完成其課程。

四、本批示自公佈日起生效。

二零零八年十月二十三日

社會文化司司長 崔世安

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 125/2008

Sob proposta da «SIEFEDIS — Sociedade Internacional de Edição, Formação e Ensino à Distância, Limitada»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Estudos Europeus (norma portuguesa) da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau), aprovados pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2007.

2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, que passam a ter a redacção constante dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos referido no número anterior aplicam-se aos alunos que iniciem a frequência do curso após a entrada em vigor do presente despacho, podendo os alunos que já iniciaram os seus estudos concluir o curso de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 2/2007, ou requerer a transferência para o novo plano de estudos, sujeita à aprovação da universidade.

4. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

23 de Outubro de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附件一

歐洲研究學士學位課程（葡文學制）
學術與教學編排

學術範圍：歐洲研究

入學條件：按照二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：四年

授課形式：以遙距教育形式及葡文學制授課，並由具教學經驗及有關專業資格的教學人員輔導。

授課語言：葡文

完成課程所需的學分為180學分，其分配如下：

一、修讀附件二表一的科目，取得120學分。

二、修讀附件二表二及表三的任一範疇的科目，取得60學分。

評核方法：最後的筆試評核和作業成績及格；網絡的教育、評核，以及訊息交流所設的即場考核成績及格。

附件二

歐洲研究學士學位課程（葡文學制）
學習計劃

表一

科目	種類	學分
歐洲研究 I	必修	6
葡萄牙移民史	選修 ¹	6
近代史	" ¹	6
法律導論	必修	6
國際關係學	"	6
外語I（德語I / 法語I / 英語I）	選修 ²	6
外語II（德語II / 法語II / 英語II）	" ²	6
外語III（德語III / 法語III / 英語III）	" ²	6
歐洲研究 II	必修	6
政治學導論	"	6
經濟學導論	"	6
電腦概論	"	6
外語IV（德語IV / 法語IV / 英語IV）	選修 ²	6

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Estudos Europeus (norma portuguesa)

Área científica: Estudos Europeus

Condições de acesso: As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro.

Duração do curso: 4 anos

Regime de leccionação: Regime de ensino à distância e segundo a norma portuguesa, com apoio de professores com experiência docente comprovada e reconhecida competência nas áreas respectivas.

Língua veicular: Portuguesa

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180 unidades de crédito, assim distribuídas:

1. 120 unidades de crédito nas disciplinas, constantes do quadro I do Anexo II;

2. 60 unidades de crédito nas disciplinas de uma área escolhida, constantes dos quadros II e III do Anexo II.

Avaliação: Aprovação em provas escritas de avaliação final e trabalhos escritos, assim como com recurso a provas presenciais, utilizando plataformas electrónicas de ensino e avaliação, comunicação e informação.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Estudos Europeus (norma portuguesa)

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Estudos Europeus I	Obrigatória	6
História da Emigração Portuguesa	Optativa ¹	6
História da Idade Moderna	" ¹	6
Introdução ao Direito	Obrigatória	6
Teoria das Relações Internacionais	"	6
Língua Estrangeira I (Alemão I/ Francês I/ Inglês I)	Optativa ²	6
Língua Estrangeira II (Alemão II/ Francês II/ Inglês II)	" ²	6
Língua Estrangeira III (Alemão III/ Francês III/ Inglês III)	" ²	6
Estudos Europeus II	Obrigatória	6
Introdução à Ciência Política	"	6
Introdução à Economia	"	6
Tópicos de Informática	"	6
Língua Estrangeira IV (Alemão IV/ Francês IV/ Inglês IV)	Optativa ²	6

科目	種類	學分
外語V (德語V / 法語V / 英語V)	選修 ²	6
社區發展	選修 ³	6
歐洲歷史	必修	6
國際政治	選修 ³	6
德國社會及文化 I	選修 ⁴	6
法國社會及文化I	" ⁴	6
英國社會及文化 I	" ⁴	6
外語VI (德語VI / 法語VI / 英語VI)	選修 ²	6
經濟及社會史	必修	6
當代史	"	6
德國社會及文化 II	選修 ⁵	6
法國社會及文化II	" ⁵	6
英國社會及文化II	" ⁵	6
葡萄牙社會及文化導論	必修	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Língua Estrangeira V (Alemão V/ Francês V/ Inglês V)	Optativa ²	6
Desenvolvimento Comunitário	Optativa ³	6
História da Construção Europeia	Obrigatória	6
Política Internacional	Optativa ³	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Optativa ⁴	6
Sociedade e Cultura Francesas I	" ⁴	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	" ⁴	6
Língua Estrangeira VI (Alemão VI/ Francês VI/ Inglês VI)	Optativa ²	6
História Económica e Social	Obrigatória	6
História da Idade Contemporânea	"	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Optativa ⁵	6
Sociedade e Cultura Francesas II	" ⁵	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	" ⁵	6
Sociedade e Cultura Portuguesas — Introdução	Obrigatória	6

表二

科目	種類	學分
藝術、文學與文化範疇		
西歐藝術	必修	6
美學及藝術理論	"	6
歐洲文學 I	"	6
德國社會及文化 I	選修 ⁶	6
法國社會及文化 I	" ⁶	6
英國社會及文化 I	" ⁶	6
歐洲電影發展史	必修	6
歐洲文學及視覺藝術	"	6
歐洲文學 II	"	6
德國社會及文化 II	選修 ⁷	6
歐洲社會及文化	必修	6
法國社會及文化 II	選修 ⁷	6
英國社會及文化 II	" ⁷	6
藝術社會學	必修	6

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Arte, Literatura e Cultura		
Arte do Ocidente Europeu	Obrigatória	6
Estética e Teoria da Arte	"	6
Literaturas Europeias I	"	6
Sociedade e Cultura Alemãs I	Optativa ⁶	6
Sociedade e Cultura Francesas I	" ⁶	6
Sociedade e Cultura Inglesas I	" ⁶	6
História do Cinema Europeu	Obrigatória	6
Literaturas e Artes Visuais Europeias	"	6
Literaturas Europeias II	"	6
Sociedade e Cultura Alemãs II	Optativa ⁷	6
Sociedade e Cultura Europeias	Obrigatória	6
Sociedade e Cultura Francesas II	Optativa ⁷	6
Sociedade e Cultura Inglesas II	" ⁷	6
Sociologia da Arte	Obrigatória	6

表三

科目	種類	學分
經濟、法律與社會學範疇		
歐盟法	必修	6
區域經濟	"	6
歐洲整合及歐盟政治	"	6

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Área de Economia, Direito e Sociologia		
Direito Comunitário	Obrigatória	6
Economia Regional	"	6
Integração Europeia e Políticas Comunitárias	"	6

科目	種類	學分
移民社會學 I	必修	6
社會學：當代思潮	"	6
比較憲法	"	6
社會精英及社會潮流	選修 ⁸	6
國際金融	" ⁸	6
出口管理	" ⁸	6
全球化、公民及身份	必修	6
宏觀經濟學	"	6
當代社會問題	選修 ⁸	6
移民社會學 II	" ⁸	6

Disciplinas	Tipo	Unidades de crédito
Sociologia das Migrações I	Obrigatória	6
Teorias Sociológicas: Correntes Contemporâneas	»	6
Direito Constitucional Compartilhado	»	6
Elites e Movimentos Sociais	Optativa ⁸	6
Finanças Internacionais	» ⁸	6
Gestão de Exportação	» ⁸	6
Globalização, Cidadania e Identidades	Obrigatória	6
Macroeconomia	»	6
Problemas Sociais Contemporâneos	Optativa ⁸	6
Sociologia das Migrações II	» ⁸	6

註：

1. 學生須從兩門科目中選讀一門科目。

2. 學生只可選讀其中一門外語，並須根據其語言程度及按照進階方式從六門科目中選讀四門科目。

3. 學生須從兩門科目中選讀一門科目。

4. 學生須從三門科目中選讀兩門科目。

5. 學生須從三門科目中選讀一門科目。

6. 學生須從三門科目中選讀一門科目。

7. 學生須從三門科目中選讀一門科目。

8. 學生須從五門科目中選讀兩門科目。

* 學生不能重複修讀已完成的科目。

** 表一、表二及表三所載的科目均為學期制科目。

Nota:

1. Os estudantes devem escolher 1 disciplina de entre as 2 disciplinas indicadas.

2. Os estudantes devem escolher apenas uma língua estrangeira, e escolher 4 disciplinas de entre as 6 disciplinas indicadas de acordo com o nível de conhecimentos que possuem e devem ser respeitados os níveis.

3. Os estudantes devem escolher 1 disciplina de entre as 2 disciplinas indicadas.

4. Os estudantes devem escolher 2 disciplinas de entre as 3 disciplinas indicadas.

5. Os estudantes devem escolher 1 disciplina de entre as 3 disciplinas indicadas.

6. O estudante deve escolher 1 disciplina de entre as 3 disciplinas indicadas.

7. O estudante deve escolher 1 disciplina de entre as 3 disciplinas indicadas.

8. Os estudantes devem escolher 2 disciplinas de entre as 5 disciplinas indicadas.

* Em caso de sobreposição de disciplinas já realizadas, o estudante não pode repeti-las.

** As disciplinas dos quadros I , II e III são semestrais.

